



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 78 / 2018.

Altera a Lei Municipal n.º 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da **Operação Especial 0.034 – Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0002 – Gestão das Ações Administrativas**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **RS 17.712,00** (dezesete mil reais, setecentos e doze reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:


Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 01 – **Gabinete do Secretário Municipal de Governo**
Função: 19 – Ciência e Tecnologia
Subfunção: 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas
Operação Especial: 0034 - Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 17.712,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 01 – **Gabinete do Secretário Municipal de Governo**
04.122.0002.2001 – Coordenação Secretaria de Governo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros– PJ.....R\$17.712,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de dezembro de 2018.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei tem por objetivo incluir a operação Especial 0.034- **Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0002 –Gestão de Ações Administrativas** que deverá consignar nas leis orçamentárias de 2018, que tem como objetivo a filiação do município de Congonhas junto à CNM, que irá defender os interesses do Município.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 3 de dezembro de 2018.



JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas